



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE 03/2026**

Previsão no PCA	Ação n. 126
Nível de prioridade conforme PCA	Até 31/01/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para servidor da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema “Formação Avançada em Contratações Públicas: Tomada de Decisão, Gestão de Riscos e Entendimentos dos tribunais de Contas” do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, para o servidor Thomas Henrique Augusto.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 11/03 - Quarta-feira, de 13:30 às 18:00hrs

MÓDULO I — Tomada de decisão na NLLC: segurança, evidências e responsabilização

1. Decidir sob a Lei 14.133/2021: o que muda na prática

- Decisão administrativa baseada em evidências: como estruturar justificativas robustas e auditáveis.
- Erros típicos na transição (heranças da cultura 8.666) que geram retrabalho, risco e nulidades.

2. Decisão x Regulamentação interna: onde estão os principais gargalos

- Quando o regulamento ajuda e quando cria insegurança (excesso, lacunas, regras “pouco operáveis”).
- Como lidar com divergências entre normativos internos e entendimentos de controle (sem paralisar a contratação).

3. Fase preparatória como “núcleo decisório”

- Onde começa e onde termina a fase preparatória (com foco em pontos de controle).
- Quem decide o quê: papéis, responsabilidades e limites de atuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° 18
Resp. L

4. Nova estrutura de contratação e segregação de funções aplicada

- Agente de contratação, equipe de apoio, demandante, área técnica, jurídico, controle interno, gestor/fiscal.
- Como cumprir segregação em estruturas pequenas: alternativas operacionais (matriz RACI, alçadas, trilhas de aprovação, registros mínimos).

Dia 12/03 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

MÓDULO II — Gestão de riscos e governança: do planejamento ao contrato

1. Governança aplicada às contratações

- Governança como prática: regras, fluxos, controles e indicadores (sem burocracia improdutiva).
- Como transformar governança em rotina do setor (rituais, responsabilidades e monitoramento).

2. Planejamento que reduz risco

- PCA como instrumento gerencial: priorização, previsibilidade e alinhamento com orçamento.
- Como revisar e atualizar o PCA sem perder controle e rastreabilidade.

3. ETP, TR e pesquisa de preços com foco em risco

- Quando usar ETP completo x simplificado (e como justificar).
- TR orientado a resultados: requisitos, critérios de aceitação, prazos, garantias e responsabilidades.
- Pesquisa de preços: fontes, consistência, tratamento de outliers e registro das premissas.

• Dia 27/02 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

4. Gestão de riscos “do papel à execução”

- Matriz de riscos no contrato: como definir, acompanhar e acionar medidas.
- Riscos de especificação, de competição, de execução, de aditivos e de pagamento.

Dia 12/03 - Quinta-feira, de 13:30 às 17:30hrs

MÓDULO III — Condução do processo e escolhas críticas: modalidade, disputa, diligência e conformidade

1. Escolhas críticas que mais geram questionamento

- Enquadramento de modalidade e critérios para seleção do rito adequado.
- Processos eletrônicos e presenciais: como justificar, quando faz sentido e como registrar.

2. Estratégia de disputa e julgamento

- Modos de disputa: critérios, riscos e vedações (quando aplicável).
- Como desenhar critérios para evitar direcionamento e reduzir contestações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº	19
Resp.	✓

3.Habilitação, diligência e saneamento

- O que é diligência “bem-feita”: limites, forma e registros.
- Como evitar formalismo excessivo e, ao mesmo tempo, não abrir vulnerabilidade.

4.Propostas, lances, julgamento e recursos

- Linha de condução do certame: como documentar decisões e responder impugnações/recursos.
- Pontos de atenção em sobrepreço, inexequibilidade e conformidade documental.

Dia 13/03 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

MÓDULO IV — Condução do processo e escolhas críticas: modalidade, disputa, diligência e conformidade

1.Como o TCE/MG forma entendimento e como isso impacta a contratação

- Tipos de manifestações e seus efeitos práticos (orientações, decisões em casos concretos, respostas a consultas, etc.).
- O que costuma ser mais sensível para controle: planejamento, preço, competição, execução, aditivos e fiscalização.
- Quando revisar normativos internos e como justificar manutenção de prática quando houver divergência.

2.Temas recorrentes em apontamentos de controle (aplicação em NLLC)

- Instrução da fase preparatória (ETP/TR/Preço) e robustez das justificativas.
- Contratações diretas: como reduzir risco de enquadramento inadequado e de fragilidade documental.
- Gestão e fiscalização: evidências mínimas, conformidade do recebimento, pagamentos e sanções.

Encerramento - 12:00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora. Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação do servidor no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação do servidor.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 15, inciso XV e XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação do servidor no curso “Formação Avançada em Contratações Públicas: Tomada de Decisão, Gestão de Riscos e Entendimentos dos tribunais de Contas” ofertado pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá na data de 11 a 13 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° 20
Resp.

março de 2026, em Belo Horizonte - MG, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso.

Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 1 inscrição, haja vista a participação de 1 servidor no referido curso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

4.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,

4.1.2. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.1.3. Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.

4.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.3. A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pelo Instituto Plenum Brasil, nos dias 11/03/2026 à 13/03/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.

5.2. Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.

5.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº 21
Resp. C

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. Foi apresentada a possibilidade legal da contratação da empresa Instituto Plenum Brasil Ltda, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para servidor da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

6.2. O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 2490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), totalizando R\$ 2490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), para 1 (uma) inscrição.

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.4. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.8. Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº 22
Resp. L

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 7.2.3. Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.

8.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

8.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5. Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 03 de março de 2026.


Thomas Henrique Augusto
Divisão de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° <u>23</u>
Resp. <u>✓</u>

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 03 de março de 2026.

Natália Luiza Morais
Diretora Administrativo-Financeira